



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrerosminas@viareal.com.br

Lei nº 1.613, de 16 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a revisão geral de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado por esta Lei, a atualizar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de janeiro de 2012, inclusive os comissionados

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal de Entre Rios de Minas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Entre Rios de Minas, 16 de fevereiro de 2012.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 34.643